ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1910/2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 26/06/2019 **Sanção:** 26/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.910/2019

Em, 24 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SUPLEMENTA

12.001.00.000.0000.0.000. – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé RO
12.001.09.272.0301.2.202. – PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SEGURADOS
15 - 3.3.90.93.00.00 10030063 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500.000,00
Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou total da dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ANULA

12.001.00.000.0000.0.000. – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé RO
12.001.09.997.0301.2.202. – PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SEGURADOS
16 - 9.9.99.99.00.00 10030063 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 500.000,00
Total da Anulação R$ 500.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de junho de 2019.

APROVADO
EM 24/06/2019
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

26/06/2019
Marta Palmar

SANCIONADO
Em 26/06/2019
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal